



PROJETO LEI N° , DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre reajuste dos vencimentos dos Agentes Públicos do Município de Anchieta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA-ES, faz saber que a Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Determina a revisão geral anual dos vencimentos dos agentes públicos, administrativos ou políticos, do Município de Anchieta, nos termos do inciso X do artigo 37 c/c § 4º do artigo 39 da Constituição Federal.

Art. 2º Ficam reajustados em 5,50% (cinco inteiros e cinquenta centésimos por cento) os vencimentos dos agentes públicos municipais, visando a recomposição das perdas inflacionárias relativas ao exercício de 2024.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2026.

Anchieta/ES, 03 de Fevereiro de 2026.

**LEONARDO ANTONIO ABRANTES
PREFEITO DE ANCHIETA**



MENSAGEM N° 08, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

Senhores Vereadores de Anchieta,

Nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, tenho a honra de encaminhar a esta Augusta Casa de Leis o incluso Projeto de Lei, que tem por objetivo conceder reajuste de vencimentos dos servidores do Município de Anchieta.

Como sabem o Município elegeu o mês de fevereiro como sendo sua data base para promover a revisão de vencimentos na forma do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Por alguns anos o Município não concedeu a revisão geral de vencimentos, considerando a situação financeira vivenciada pela paralisação das atividades da empresa Samarco Mineração S/A e pela crise provocada pela pandemia em saúde (Covid-19).

É preciso que a Administração recomponha as perdas inflacionárias, que corroeram o poder de compra dos funcionários.

Para o exercício de 2025 estamos propondo um reajuste de 5,50% (cinco inteiros e cinquenta centésimos por cento), que corresponde à inflação medida pelo IPCA-E referente ao ano de 2024 (4,71%).

Informo que há disponibilidade financeira para suportar o aumento da despesa, conforme mostra o demonstrativo de impacto anexado à presente Mensagem.

De igual forma, há no Orçamento Anual vigente (2026) dotação suficiente, considerando os valores lançados e a margem de suplementação aprovada pela Câmara Municipal.

Estas são as razões que nos levam a propor a presente propositura, na espera que esta Augusta Casa de Leis analise e aprove o referido PL.

Confiantes na aprovação por esta Digna Casa Legislativa, aproveito para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Gabinete do Prefeito, em Anchieta/ES, 03 de fevereiro de 2026.

LEONARDO ANTONIO ABRANTES
PREFEITO DE ANCHIETA



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 350034003700350034003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 350034003700350034003A005000

Assinado eletronicamente por **Leonardo Antônio Abrantes** em **03/02/2026 18:18**

Checksum: **E340A9DABAF052BEF59C33B8A65421245A1BECC056155D757F37FC3A9C04C937**



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 350034003700350034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.